



PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE E O CLUBE AUTOCARAVANISTA SALOIO

ENTRE:

PRIMEIRO – CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE, com sede no Município de Castro Verde, pessoa coletiva n.º 501 135 960, neste acto representada pelo seu Presidente, Francisco José Duarte Caldeira;

SEGUNDO – CLUBE AUTOCARAVANISTA SALOIO, com sede na Rua do Centro dos Barris n.º 6, S. Julião, 2655 – 020 Carvoeira, Mafra, pessoa colectiva 508792258, representada pelo seu Presidente, José Manuel Fernandes de Matos:

ENQUADRAMENTO:

As iniciativas de dinamização de procura dirigidas a públicos-alvo específicos, nomeadamente as iniciativas dirigidas a clubes / associações e/ou federações de caravanismo e campismo, registaram uma reacção e adesão positiva.

Estas iniciativas foram importantes para a dinamização da procura e constituíram formas eficazes de divulgação e aproximação do parque de campismo de Castro Verde junto dos potenciais beneficiários e das respectivas estruturas.

Dadas as características do nosso território, a ampliação e consolidação destas linhas de acção pelo parque de campismo, deve constituir uma opção relevante no sentido da dinamização activa da procura, da promoção do território e da dinamização de redes, nomeadamente, junto de sectores estratégicos.

Assim, neste conjunto de orientações e considerando a conveniência do aproveitamento das potencialidades entre ambas as instituições, é celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Castro Verde e o Clube Autocaravanista Saloio comprometem-se a colaborar no sentido de aproveitar as potencialidades de ambas as instituições, com vista a desenvolver uma cooperação institucional mútua nos âmbitos do lazer, da cultura, do ambiente e do desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGALIAS CONCEDIDAS

- a) Utilização do parque de campismo, com desconto de 5% sobre o preço de tabela (acumulável com 25% de desconto de Carta CCI Camping Card International) Campismo;
- b) Participação de iniciativas programadas e promovidas pelo parque de campismo;
- c) Utilização das instalações desportivas e culturais municipais existentes, sempre que haja





CLÁUSULA TERCEIRA

CONTRAPARTIDAS CONCEDIDAS

O Clube Autocaravanista Saloio, compromete-se a divulgar entre os seus associados:

- a) O parque de campismo de Castro Verde;
- b) As actividades programadas pelo parque de campismo de Castro Verde, incentivando-os a nelas participarem;

CLÁUSULA QUARTA

ACESSO

Para efeitos de acesso às condições constantes no pressente protocolo, os associados do Clube Autocaravanista Saloio deverão apresentar o respectivo cartão de identificação.

CLÁUSULA QUINTA

PARTILHA DE INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

- 1 As partes outorgantes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante relativa às actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo, desde que essa informação não se encontre abrangida pelo dever de sigilo profissional ou acordos de confidencialidade com terceiros.
- 2 As partes obrigam-se a manter confidencialidade sobre toda a informação entre elas trocada, no que respeite a matérias objecto do presente protocolo e não divulgar a mesma a terceiros, à excepção dos casos em que essa divulgação seja previamente acordada por escrito entre as partes.
- 3 Caso o presente protocolo não tenha continuidade, independentemente dos motivos, as partes respeitarão, no que se refere a documentos e informações, o princípio da confidencialidade previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO

1 – As alterações ao presente protocolo revestirão sempre a forma escrita e poderão ser decididas em qualquer momento por acordo comum, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.

CLÁUSULA SÉTIMA

VIGÊNCIA E DENÚNCIA

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo período de um ano, sendo renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos anuais.

Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo, desde que o faça por escrito e com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao respectivo termo inicial ou decorrente de renovação.





CLÁUSULA OITAVA

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Em caso de conflito surgido durante a vigência do presente protocolo, os outorgantes comprometem-se a efectuar a mediação do mesmo, de forma a conseguirem uma solução consensual.

A resolução de conflitos compreende o tratamento de reclamação.

Castro Verde, 29 de Maio de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde

- Francisco José Caldeira Duarte -

O Presidente do Clube Autocaravanista Saloio

- José Manuel Fernandes de Matos -

Clube Autocaravanista Saloio
NIPC: 508 792 258

São Julião - Carvoeira - Mafra